



Prefeitura Municipal de Juquiá

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA DEZ DE ABRIL, Nº 148 - CENTRO - CEP 11800-000

TELEFAX (13) 3844-1011

Email: pmjuquia@rgt.matrix.com.br

LEI Nº 201/2006
De 08 de março de 2006.

" DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA LEI 179/2005."

MANOEL SOARES DA COSTA FILHO, Prefeito do Município de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica acrescentado artigo 13 da Lei nº 179/2005, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e da outras providências.

" Art.13- O Conselho Tutelar é subordinado administrativamente em todos seus atos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA.

Parágrafo 1º- O Conselheiro Tutelar, a qualquer tempo, pode ter seu mandato suspenso ou cassado, no caso de descumprimento de suas atribuições, falta de eficiência no exercício de suas atribuições, prática de atos ilícitos ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade. Cabe ao CMDCA, determinar o afastamento ou a cassação de mandato do Conselheiro Tutelar, medidas estas que deverão ser precedidas de sindicância/processo administrativo, assegurando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa."

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Juquiá, 08 de março de 2006.

Manoel Soares da Costa Filho
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Roseli Rodrigues
ROSELI RODRIGUES

Coordenadora Técnica Legislativa